

Id:167C2E81CEBCD6AD

Id:01AB1C7453A6CE38



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

PORTARIA/GAB Nº 007/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COORDENADORA DE ENSINO E
APRENDIZAGEM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - ESTADO DO PIAUÍ,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IVÂNIA FRANCISCA LEITE**, portadora do CPF: 054.209.663-36,
RG: 3.118.746 SSP/PI, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE ENSINO E
APRENDIZAGEM**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz dos Milagres.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, aos 06 dias do mês
de janeiro de 2022.**

Wilney Rodrigues de Moura
Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal

Id:1518E9097132D343



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.039/2020 c/c o Artigo 74, Inciso III, da Lei
nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí-PI, representada pelo seu Prefeito
Sr. **Amilton Rodrigues de Sousa**, portador do CPF nº 865.329.953-04.

CONTRATADO: **MARCELO DE ARAÚJO MOURA FÉ JUNIOR**, brasileiro, Bacharel em
Ciências Contábeis, inscrito no CRC nº PI-7781/O, portador do CPF nº 957.612.503-06 e RG nº
2.029.951-SSP-PI, residente na Av. Território Fernando de Noronha nº 2.388, Cond. Porto Seguro,
Bairro: Aeroporto, Teresina-PI.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil, na elaboração de
balançetes mensais e acompanhamento junto aos órgãos competentes.

Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/PI/ITR/IPTU/IPVA e Recursos
Próprios.

Valor do Contrato: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), sendo que este valor será
desmembrado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Floresta do Piauí-PI 07 de Janeiro de 2022

Raimundo Nonato de Sousa
CPF Nº 527.043.603-59
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso,
conforme Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o
art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de
2000."

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOÃO DA SERRA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e
para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o
exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma
discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste
exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução
condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente
poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva
arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54%
da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite
estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento
do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários
consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo,
e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues em obediência ao art. 168 da
Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução
deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço
de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as
providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias
constantes da Lei Nº 10/2021 - LOA, cujas ações dependam de procedimentos
complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

São Joao da Serra, 07 de janeiro de 2022

João Francisco Gomes da Rocha
JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)